



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 741/2009 DE 06 DE MARÇO DE 2009

“Dispões sobre Autorização para Celebração de Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, visando Melhoramento da Manutenção da Ordem Pública e Defesa Social no Município e dá Outras Providências”

A Câmara Municipal de São José do Divino, por seus representantes legais aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de São José do Divino a Celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com o objetivo de melhorar a manutenção da ordem pública e defesa social no Município.

Art. 2º - Fica o Município de São José do Divino autorizado a Celebrar Convênio com Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com o objetivo de melhorar a manutenção da ordem pública e defesa social no Município.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do Convênio, fica o Município autorizado a ceder ao Conveniente, materiais de manutenção de escritório; servidores municipais estatutários ou não e bem móvel, através de Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º - As despesas decorrentes à execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento em vigor, ou através de abertura de crédito adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

São José do Divino, 06 de março de 2009


Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal

Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal
CPF 207.931.036-49